CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1936/2012.

SÚMULA:- Altera os valores dos Subsídios do Prefeito, e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº 1903/2011, de 22/11/2011, e dá outras providências.

AUTOR: MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado para R$. 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), o valor dos Subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi, e para R$. 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), o valor dos Subsídios do Vice-Prefeito, para a gestão administrativa de 2013 à 2016, fixados pela Lei Municipal nº 1903/2011, de 22 de Novembro de 2011.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1903/2011, de 22 de Novembro de 2011, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2012.

Rafael Przybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1936/2012 – De Autoria da **MESA DIRETORA.**

SÚMULA:- Altera os valores dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº 1903/2011, de 22/11/2011, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI 1936/2012

SÚMULA:- Altera os valores dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº 1903/2011, de 22/11/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado para R$. 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), o valor dos subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi e para R$. 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), o valor dos subsídios do Vice-Prefeito, para a gestão administrativa de 2013 à 2016, fixados pela Lei Municipal nº 1903/2011, de 22 de novembro de 2011.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1903/2011, de 22 de novembro de 2011, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 10/05/2012, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e JORNAL DO POVO", em 13de maio de 2012. Edição nº 6.528 – DOMINGO-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-....-.-.-.-.--.-.-.-.-.-
.-.-.--.-.-.-.-.-.--.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.------------------.-.-.-.---.-
.-.--.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.--.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-